www.mirai.mg.gov.br prefeitura@mirai.mg.gov.br

PORTARIA Nº 168, de 06 de Novembro de 2017

Institui Comissão do Processo Administrativa Disciplinar para apurar irregularidades e denúncias em face de funcionário da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Miraí, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, ao final nominados, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 003/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

- Sebastião Marani do Carmo Pereira;
- José Luiz Moraes de Almeida.
- José Manoel Moraes Medeiros.

Art. 2º - Considerando não existir legislação municipal que regule o processo administrativo disciplinar, a comissão deverá aplicar os dispositivos contidos na Lei Federal 8.112/1990, referentes às penalidades e ao processo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

LUIZ FORTUCE

Prefeito Municipal